

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

Home Page: www.barradesantarosa.famup.com.br

C.N.P.J. 08.993.925/0001-92 - E-MAIL: pmbsrpb@hotmail.com

LEI N° 0157, DE 26 DE MARÇO DE 2013

CRIA CARGOS EM COMISSÃO E ALTERA A LEI N° 062/2009, QUE FIXA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam criados no Plano de Cargos e Salários do Município os cargos de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, com seus quantitativos e sua respectiva remuneração:

SÍMBOLO	CARGOS	N° DE	VENCIMENTOS
		CARGOS	
C.C1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	08	SUBSÍDIOS DE ACORDO
			COM A LEI N°
			151/2012, DE 02 DE
			OUTUBRO DE 2012
C.C2	CHEFE DE GABINETE	01	3.000,00
C.C.3	TESOUREIRO	01	3.000,00
C.C3	ASSESSOR TÉCNICO	08	800,00
	ESPECIALIZADO		
C.C3	DIRETOR DE RECURSOS	01	800,00
	HUMANOS, PATRIMÔNIO E		
	SERVIÇOS GERAIS		
C.C3	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE	01	800,00
	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
C.C3	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE	01	800,00
	LICITAÇÃO		
C.C3	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE	01	800,00
	CONTRATOS E COMPRAS		
C.C3	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE	01	800,00
	EDUCAÇÃO		
C.C3	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE	01	800,00
	ESPORTE E CULTURA		
C.C3	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE	01	800,00
	ASSISTÊNCIA À SAÚDE		
C.C3	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE	01	800,00
	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E		
	CONTROLE DE DOENÇAS		
C.C3	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE	01	800,00
	VIGILÂNCIA AMBIENTAL E		
	SANITÁRIA		
C.C3	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE	01	800,00
	AÇÃO SOCIAL		
C.C3	DIRETOR ADMINISTRADOR DO	01	800,00
	MATADOURO PÚBLICO		
C.C3	DIRETOR ADMNISTRADOR DO	01	800,00





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA C.N.P.J. 08.993.925/0001-92 - E-MAIL: pmbsrpb@hotmail.com

Home Page: www.barradesantarosa.famup.com.br

	MERCADO PÚBLICO		
C.C3	DIRETOR DE POSTO DE SAÚDE	05	800,00
C.C3	COORDENADOR DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO	01	678,00
C.C3	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01	678,00
C.C3	COORDENADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	01	678,00
C.C3	CHEFE DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	01	678,00
C.C3	COORDENADOR DE OBRAS	01	678,00
C.C3	COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	01	678,00
C.C3	COORDENAÇÃO GERAL DE SEGURANÇA	01	678,00
C.C3	COORDENADOR DO PACS/PSF	01	678,00
C.C3	COORDENADOR DO PETI	01	678,00
C.C3	COORDENADOR DA FARMÁCIA BÁSICA	01	678,00
C.C3	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E FOMENTO AGRÍCOLA	02	678,00
C.C3	COORDENADOR DE TRANSPORTES	01	678,00
C.C3	INSPETOR DE SEGURANÇA	01 .	678,00

Art. 4°. Os cargos Comissionados serão exercidos por servidores de carreira (efetivos) no percentual mínimo de 50% (cinqüenta por cento), não computando-se para esse efeito os agentes Políticos (Secretários Municipais).

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de março de 2013.

Art. 6°. Fica revogada a Lei n° 062/2009, as disposições em contrário.

PABIAN DUTRA SILVA Prefeito Municipal